Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3875/2023
Data: 08/11/2023 - Horário: 10:31
Legislativo - INDAP 24/2023

INDICAÇÃO Nº 24/23

COM ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ZONA AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a elaboração de Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a Isenção aos Idosos e às Pessoas com Deficiência da Obrigatoriedade de Pagamento do Estacionamento Rotativo 'Zona Azul' e dá outras providências"*. Esta Lei, que entendemos ser de grande relevância para nossa comunidade, prevê que tanto os idosos como as pessoas com deficiência possam estacionar em quaisquer das vagas do estacionamento rotativo Zona Azul, e não apenas naquelas demarcadas, pelo período de uma hora, sem que necessitem efetuar o pagamento.

Com essa simples permissão, vamos contribuir para melhorar a qualidade de vida e fomentar cada vez mais a acessibilidade desses cidadãos, incentivando, assim, a sociedade a promover a inclusão social desses grupos.

As Constituições Federal e Estadual bem como a legislação municipal preconizam que os idosos e as pessoas com deficiência sempre têm prioridade e devem receber maior atenção, principalmente, dos poderes constituídos. Os interesses dessa parcela da população devem ser defendidos por todos nós, pois sabemos o quão difícil e desafiador é viver neste mundo, onde respeito e conscientização parecem ser palavras esquecidas e excluídas.

Geralmente, idosos e pessoas com deficiência têm redução em seu poder de consumo. Essa queda de renda resulta, de um lado, da diminuição do

valor real dos benefícios previdenciários ou proventos e, de outro lado, da elevação das despesas com medicamentos, planos de saúde, entre outras.

Desse modo, permitir que estacionem gratuitamente em qualquer vaga do estacionamento rotativo por uma hora garantirá maior inclusão a essas pessoas.

Ademais, devemos lembrar que a lei federal ao estabelecer reserva de vagas para esses cidadãos, o fez em quantidade mínima e não máxima, motivo pelo qual é possível ampliar esse direito.

Por todos esses motivos, encaminhamos a Vossa Excelência anteprojeto de lei versando sobre esse importante tema, com o objetivo de colaborar com a feitura de propositura que esperamos vir. Temos certeza que Vossa Excelência não medirá esforços para contribuir com o debate dessa questão que merece toda a atenção dos poderes constituídos.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 07 de novembro de 2023.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ZONA AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

ART. 1º. Ficam os idosos e as pessoas com deficiência isentos da obrigatoriedade de pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul", em quaisquer vagas, desde que o veículo esteja devidamente identificado com o respectivo cartão emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

§1º. O cartão mencionado no caput deste artigo deve ser colocado no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, e próximo ao para-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora.

§2º. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.

Art. 2º. O período máximo de estacionamento com a isenção mencionada no artigo 1º será de uma hora, não sendo permitida troca de vaga por outra localizada na mesma quadra e na mesma via.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 07 de novembro de 2023.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR.